**Câmara de Vereadores de Canoinhas**
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

007
NÚMERO
RÚBRICA

**LEI Nº 4.983, de 13/06/2012**

**Institui o programa "Coração Valente"**

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar de forma gratuita o exame de "oximetria de pulso", também conhecido como "teste do coraçãozinho", nos recém nascidos atendidos nas maternidades públicas e privadas do município de Canoinhas.

Parágrafo único. O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da àlta hospitalar.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 13 de junho de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/06/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo